



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

### **RESUMO**

#### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos do tipo copiadora multifuncional para atender às demandas da Câmara Municipal de Santos Dumont – MG.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES** - para aquisição imediata no tipo **MENOR PREÇO. (LOTE ÚNICO)**

**MODO DE PARTICIPAÇÃO:** Recebimento de propostas até as 18h00min do dia 29 de janeiro de 2026, por meio presencial na Câmara Municipal de Santos Dumont, situado na Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, Cep 36.240-057 ou pelo endereço de e-mail: [gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br](mailto:gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu art. 75, II, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**INFORMAÇÕES:** Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://www.camarasd.mg.gov.br/>>, no menu Licitações.

**Valor total estimado mediano:** R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)

### **1. OBJETO**

1.2 Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos do tipo copiadora multifuncional para atender a demanda da Câmara Municipal de Santos Dumont, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às demandas da Câmara Municipal de Santos Dumont -MG, conforme as condições constantes do presente edital



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

e seus anexos

1.3 Os quantitativos, preços e especificações, constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias própria da CMSD, sob o número:

### **Dotação:**

**010310001.2.00200 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**

**Dotação Orçamentária: 21 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Detalhamento da Despesa: 118 – 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TIC**

## **3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo para encaminhamento da proposta;

**ANEXO III** – Declaração unificada.

**ANEXO IV** – Minuta contratual

## **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 CONDIÇÕES:**

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

**\*\*\*A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhado à Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, até**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

**as 18h00min do dia 29 de janeiro de 2026, por meio do endereço de e-mail:**  
**[gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br](mailto:gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br)**

## **4.2 RESTRIÇÕES**

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1.1 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.1.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

4.2.1.3 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

4.2.1.4 Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

4.2.1.5 Empresas cujo estatuto, CNPJ ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1- manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.2- responder pela qualidade dos serviços;

5.1.3- comunicar imediatamente, e por escrito, à CMSD, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

5.1.4- prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.2- garantir à CONTRATADA o acesso às informações necessárias para o desempenho do serviço contratado;

5.2.3- manter servidor designado pela Administração para fiscalizar o cumprimento do serviço.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Para habilitação, será necessária a apresentação da seguinte documentação, dentro de seus respectivos prazos de validade:

- I.Certidão Negativa de Débito Municipal;
- II.Certidão Negativa de Débito Estadual;
- III.Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV.Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) – FGTS;
- V.Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VI.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII.Contrato Social atualizado;
- VIII.Documentação do Representante legal;
- IX.Certidão Negativa de falência ou concordata expedida no Foro da Comarca sede da pessoa jurídica;

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo serviço, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

### **8. DO PAGAMENTO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

8.1 O pagamento pelo serviço efetivamente executado será feito pela CONTRATANTE, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada.

- a) O pagamento será efetuado pela Contratante em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- b) A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipuladas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 Fica assegurado à CMSD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMSD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMSD.

10.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 A ratificação/homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

10.8 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao Processo licitatório.

Santos Dumont, 23 de janeiro de 2026.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**  
PRESIDENTE

**JULIANO EVARISTO MENDES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Terra do Pai da Aviação*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

### **1. Justificativa**

A presente contratação visa atender às necessidades da Administração quanto à cópia, digitalização e impressão de documentos, garantindo maior eficiência, controle de acesso e rastreabilidade do uso dos equipamentos. A locação de equipamentos especializados se mostra mais vantajosa que aquisição, considerando a manutenção inclusa, a atualização tecnológica e a redução de custos operacionais.

### **2. Fundamentação Legal**

A contratação será realizada em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/21**, especialmente no que se refere à **contratação direta por dispensa**, observando:

5 Art. 23: Pesquisa de preços para justificativa do valor.

6 Art. 23, §1º, IV: Solicitação formal de cotações junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo de atividade.

### **3. Objeto e Especificações Técnicas dos Equipamentos**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos do tipo copiadora multifuncional para atender a demanda da Câmara Municipal de Santos Dumont, com fornecimento de peças e assistência técnica, incluindo manutenção preventiva e corretiva

Os equipamentos a serem locados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Copiadora multifuncional monocromática, com funções de cópia, digitalização (scanner) e impressão.
- Alimentador automático de originais com cópia e digitalização frente e verso.
- Velocidade mínima de impressão: 40 (quarenta) páginas por minuto.
- Possibilidade de digitalização e impressão diretamente via dispositivo USB (pen drive).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- Controle de acesso individual para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários, protegido por senha.
- Sistema de gerenciamento e emissão de relatórios de utilização por usuário.
- Conectividade: USB, rede Ethernet 10/100 e/ou conexão sem fio (Wi-Fi).
- Compatibilidade com papel A4, com funções de ampliação e redução.

## **4. Quantidade de Equipamentos**

Serão locados, no mínimo, 04 (quatro) equipamentos.

## **5. Franquia Mensal de Impressão**

Os equipamentos deverão contemplar franquia mensal de 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas.

## **6. Manutenção e Suprimentos**

A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade do LOCADOR.

O LOCADOR fornecerá todos os insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos, exceto papel.

Em caso de defeito, deverá ocorrer a substituição imediata do equipamento, garantindo a continuidade do serviço.

## **7. Critérios de Habilitação do Fornecedor**

Os fornecedores deverão ser especializados no ramo de atuação, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação.

A especialização poderá ser comprovada pelo ramo de atividade cadastrado no CNPJ, mediante documentação anexada ao processo.

## **8. Pesquisa de Preços e Justificativa do Valor**

A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do município e região, com, no mínimo, 3 (três) cotações válidas, conforme documentação anexa.

Considerando as informações obtidas, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é aquela que apresenta o menor valor, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

### **9. Condições Contratuais e Vigência**

O contrato será celebrado conforme a Lei nº 14.133/21 e normas correlatas.

O prazo de vigência será definido em contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa e acordo entre as partes.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a verificação da conformidade dos serviços e equipamentos.

---

**RODRIGO CORREA DE SÁ**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

### **ANEXO II – MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG

**Razão Social** : \_\_\_\_\_  
**Endereço** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ** : \_\_\_\_\_  
**Representante:** **Nome:** \_\_\_\_\_  
**Cargo:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

| ITEM (MATERIAL/SERVIÇO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------------|
| Locação de Copiadora Multifuncional Monocromática com funções de Copiadora, Scanner e Impressora. Alimentador de originais, cópia e scaneamento frente e verso automático. Velocidade de Impressão: Mínimo de 40 páginas por minuto. Scaneamento e Impressão diretamente do Pen Drive. Controle de acesso individual, para pelo menos 50 (cinquenta) usuários, protegido por senha. Gerenciamento e relatórios de utilização por usuário. Conexão USB, Rede Ethernet 10/100 e/ ou sem fio. Compatibilidade com papel A4, funções de ampliação e redução. Quantidade de equipamentos: mínimo de 04 (quatro) equipamentos. Franquia de 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas. Manutenção e o fornecimento de todos os insumos necessários para a o operação do equipamento por conta do LOCADOR, exceto papel. Substituição do produto em caso de defeito. | 12     | R\$...       | R\$...      |

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

**OBSERVAÇÃO: EVITANDO ATRASO NO JULGAMENTO DOS ITENS, SOLICITAMOS DAS EMPRESAS MAIOR ATENÇÃO QUANTO A COTAÇÃO DO ITEM E UNIDADE NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, EVITANDO ASSIM PEDIDO DE DESISTÊNCIA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

---

Representante Legal  
CARGO

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Empresa .....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., localizada à .....(endereço completo), neste ato representada pelo seu .....(representante/socio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

**DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

5 Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6 Declaro cumprir as exigências legais, possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estendida aos administradores e sócios com poderes de administração, nos termos da Lei de Licitações;

7 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8 Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os sócios da empresa não possuem relação de parentesco com os Vereadores e os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Santos Dumont, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seja por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção.

9 Declaro de que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação definidos na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta;

10 Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Representante Legal

CARGO

## **ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

### MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

Fundamento legal: art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775.709/0001-97 com sede na Rua Treze de Maio, 365, 4º, 5º e 6º andar, Centro, Santos Dumont, neste ato devidamente representado por seu Presidente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA .....**, estabelecida ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº ....., neste ato representada... , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2026, Modalidade Dispensa nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **locação de copiadoras multifuncionais monocromáticas**, com funções de cópia, digitalização (scanner) e impressão, conforme especificações detalhadas no Anexo I, incluindo manutenção e fornecimento de insumos necessários (exceto papel).

### **CLÁUSULA 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 Copiadora multifuncional monocromática, com funções de cópia, digitalização (scanner) e impressão.

2.2 Alimentador automático de originais, com cópia e digitalização frente e verso.

2.3 Velocidade mínima de impressão: 40 (quarenta) páginas por minuto.

2.4 Possibilidade de digitalização e impressão diretamente via pen drive.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

2.5 Controle de acesso individual para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários, protegido por senha.

2.6 Sistema de gerenciamento e emissão de relatórios de utilização por usuário.

2.7 Conectividade: USB, rede Ethernet 10/100 e/ou Wi-Fi.

2.8 Compatibilidade com papel A4, com funções de ampliação e redução.

### CLÁUSULA 3 – DA QUANTIDADE E FRANQUIA

| Item                     | Quantidade mínima        | Franquia Mensal |
|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| Copiadora Multifuncional | 04 (quatro) equipamentos | 7.500 páginas   |

3.1 As cópias que excederem à franquia mensal estabelecida no item anterior, serão pagas no valor de R\$... (....) cada uma;

### CLÁUSULA 4 – DA MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS

4.1 A LOCADORA se responsabiliza pela **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.

4.2 A LOCADORA fornecerá todos os materiais de consumo necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, serviços, substituição de peças, atendimentos técnicos, cartucho reserva, instalação e manutenção do equipamento, **exceto papel**.

4.3 Em caso de defeito ou falha operacional, a LOCADORA deverá substituir imediatamente o equipamento, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, em decorrência do uso dos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço.

### CLÁUSULA 5 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições legais dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 105, 106, 107 e demais aplicáveis), considerando o caráter contínuo dos serviços.

### CLÁUSULA 6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do contrato será de R\$....., pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela LOCADORA, após verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Em caso de irregularidade, o



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 Todas as despesas diretas e indiretas encontram-se incluídas no valor contratual, inclusive as despesas de viagem (custos decorrentes das visitas técnicas feitas por técnicos da empresa contratada), que correrão integralmente por conta da contratada.

## **CLÁUSULA 7 – SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 CONTRATADA:**

8.1.1 Cumprir integralmente as especificações técnicas e quantitativos do contrato.

8.1.2 Garantir que os equipamentos entregues estejam em perfeito estado de funcionamento, com qualidade técnica conforme a proposta.

8.1.3 Garantir manutenção e fornecimento de insumos conforme cláusula 4.

8.1.4 Substituir imediatamente equipamentos defeituosos.

8.1.5 Manter regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.6 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas de seus empregados e prepostos, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

8.1.7 Responder por danos diretos causados à contratante ou a terceiros em decorrência da inexecução contratual.

8.1.8 Guardar sigilo sobre informações da contratante, obrigando-se a observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) se houver tratamento de dados pessoais durante a execução do contrato.

8.1.9 A contratada deverá atender às chamadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.10 Quando não for possível a substituição de peças dos equipamentos, a contratada deverá substituir, por conta própria o equipamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma a manter a continuidade dos serviços públicos.

### **8.2 CONTRATANTE:**

8.2.1 Efetuar o pagamento conforme cláusula 6.

8.2.2 Fornecer acesso adequado aos equipamentos e ambiente de operação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- 8.2.3 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.2.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais defeitos ou falhas, estabelecendo prazo para correção.
- 8.2.5 Aplicar penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133, como advertência, multa, impedimento de licitar e declarar inidoneidade em caso de inexecução total ou parcial.
- 8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no presente Contrato e em suas partes integrantes.
- 8.2.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.10 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE.
- 8.2.11 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente Contrato.
- 8.2.12 Providenciar os pagamentos mensais a CONTRATADA de maneira regular, mediante recebimento de Notas Fiscais/Faturas e relatório dos serviços, sob as premissas já definidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO**

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido conforme determina o artigo 137 da lei 14.133/2021 e seguintes.
- 9.2 O não cumprimento das obrigações aludidas na cláusula oitava importará, após devida notificação, em rescisão do presente contrato.
- 9.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e findo o prazo.
- 9.4 É passível de rescisão de contrato quando a contratada:
  - 9.4.1 Incorrer em fraude comprovada ou cometer ato ilícito contra o Poder Público;
  - 9.4.2 Qualquer profissional de seu quadro incorrer em infração ética grave;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

9.4.3 Deixar de atender à demanda do Poder Legislativo de Santos Dumont pelos serviços no prazo contratados salvo por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais;

9.4.4 Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;

9.5 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Poder Legislativo de Santos Dumont.

9.6 A rescisão do contrato será determinada pela Mesa Diretora ou Presidência da Edilidade de Santos Dumont, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Princípios que alcançam a Administração Pública pátria.

### **CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTE**

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses contado da assinatura do ajuste.

10.2 Decorrido o prazo de 12 meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.

10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4 O reajuste deverá ser formalizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

### **CLÁUSULA 11 – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 12 – FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização do presente contrato, será exercida pela servidora habilitada, Sra. Estefani Ferreira de Souza Nascimento, designada fiscal de contratos através da Portaria nº 56/2025.

### **CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Edilidade pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 e seguintes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***Terra do Pai da Aviação***

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,  
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057  
Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

### **CLÁUSULA 14 - FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CPF nº XXX.XXX-XX)  
Presidente da Mesa Diretora

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO  
Xxx

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_